



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº /2023

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

1 - Assunto: Contratação de empresas (pessoa Jurídica) especializadas na prestação de serviços na área de ortopedia;

2 - Objeto: Formalização de **Processo Licitatório na Modalidade de Credenciamento**, para prestação de serviço em:

2.1 - Consultas de revisão em trauma-redução de fraturas serão realizadas no Hospital Municipal São José na Rua: Formiga, nº 114, Centro; (Item 01)

2.2 - Chamados de urgência/emergência serão atendidos no Hospital Municipal São José, situado na Rua Formiga, nº 114, Centro; (Item 02)

2.3 - Cirurgias ortopédicas de pequeno, médio e grande porte serão realizadas em instituição devidamente credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde ; (Item 03, 04 e 05)

2.4 - Procedimentos ambulatoriais de ortopedia (Infiltrações, Bloqueio) serão realizados no Hospital Municipal São José, situado na Rua Formiga, nº 114, Centro; (Item 06)

2.5 - Consultas ortopédicas de clínica ambulatorial serão realizadas no Hospital Municipal São José, situado na Rua Formiga, nº 114, Centro; (Item 07)

3 - Critério de Julgamento: Menor preço por item;

3 - Justificativa:

3.1 - Justifica-se a presente contratação de empresa especializada na área de ortopedia para atender aos pacientes com demanda de Urgência/Emergência e demandas Eletivas no que se refere ao atendimento de Ortopedia – Trauma e Consulta Ortopédica, disponibilizando atendimento para a demanda na rede municipal de saúde;

3.2 - O valor a ser pago por procedimento foi alcançado pela série histórica dos mesmos procedimentos em diversos anos.

4 - Da Especificação do Objeto:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item	Qtd Total	Unidade de medida	Descrição	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	350	Serviços	CONSULTAS E REVISÕES /ORTOPÉDICAS-TRAUMA-REDUÇÃO DE FRATURAS - URGÊNCIA	R\$ 51,54	R\$ 18.039,00
02	200	Serviços	CHAMADOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	R\$ 196,96	R\$ 39392,00
03	33	Procedimentos	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE PEQUENO PORTE (EX:Cirurgia dedo gatilho , amputações membros, dentre outros do tipo)	R\$ 650,00	R\$ 21.450,00
04	33	Procedimentos	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE MÉDIO PORTE (EX: Fratura bimalleolar do tornozelo, Fratura da diáfase tíbia, dentre outras do tipo)	R\$ 830,00	R\$ 27.390
05	12	Procedimentos	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE GRANDE PORTE (EX: Reconstrução de ligamento cruzado anterior (LCA), fratura de fêmur, dentre outras do tipo)	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
06	33	Procedimentos	PROCEDIMENTOS INVASIVOS EM ORTOPÉDIA (EX: Infiltração medicamentosa, Bloqueio de Nervos)	R\$ 197,50	R\$6517,50
07	133	Serviços	CONSULTAS ORTOPÉDICAS CLÍNICA AMBULATORIAL.	R\$ 51,54	R\$ 6854,82
VALOR TOTAL					R\$ 131.643,32

5 - Requisitos necessários:

5.1 - Documentação Fiscal;

5.2 - Documentação Jurídica

5.3 - Documentação Trabalhista



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.4 - Documentação econômica-financeira;

5.5 - Título de especialização em ortopedia devidamente registrado pelo MEC e/ou registro no REQ

5.6 - Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina, com prazo de validade em vigor, na data da abertura o certame;

6 - Das Condições de Execução:

6.1 - O serviço deverá ser realizada somente após o recebimento da autorização do serviço;

6.2 - É obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado o serviço e/ou encaminhados no e-mail do Fiscal do Contrato. E-mail: diretoriapa.saude@arcos.mg.gov.br - Diretora Executiva Paula Emília Goulart Valente.

6.3 - As notas fiscais dos serviços prestados deverão ser entregues mensalmente;

6.4 - A realização de atendimento aos usuários da rede pública de saúde será de acordo com o agendamento feito no Hospital Municipal São José;

6.5 - Os atendimentos e procedimentos ortopédicos de urgência/emergência, consultas de revisão e procedimentos da mesma natureza se darão no Hospital Municipal São José;

6.6 - Os procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte se darão na Instituição Credenciada pela Secretaria de Saúde a qual ficará sob fiscalização do fiscal deste contrato.

6.7 - As consultas ortopédicas de clínica ambulatorial serão agendadas e realizadas no Hospital Municipal São José, situado na Rua Formiga, nº 114, Centro (HMSJ);

6.8 - Os atendimentos para os chamados de urgência e emergência deverão ocorrer **no prazo máximo de 60 minutos**;

6.9 - Sobre os valores apresentados, tem-se que os mesmos foram lastreados nos valores do contrato anterior;

6.10 - Sobre os critérios de divisão dos serviços entre os credenciados:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.10.1. No dia da primeira sessão, Caso haja mais de um profissional credenciado para a realização deste objeto, os serviços serão prestados em regime de revezamento, dividindo o mês pelo número de credenciados, que deverão atender semanalmente, sendo que as consultas a nível ambulatorial deverão ser realizadas pelo menos uma vez por semana.

6.10.2 Na ausência do profissional contratado deverá providenciar o seu substituto, sem ônus para a contratante, ficando a empresa contratada responsável técnica e cientificamente pelo profissional terceirizado.

6.10.3- Na ocorrência de descredenciamento de algum item do atual contratado poderá haver novos credenciamentos no curso da vigência do presente edital, sendo assim o profissional credenciado começará a prestar serviços no mês seguinte ao seu credenciamento;

6.10.4- Os profissionais credenciados para prestação de serviços de ortopedia serão remunerados mensalmente;

6.10.5- O município de Arcos poderá celebrar Contrato de Prestação de Serviços com um ou mais profissionais credenciados;

6.10.6- A contratação se dará através de contrato administrativo de direito público, sem vínculo empregatício, na forma da Lei Federal 8.666/1993, artigo 25, *caput*, e suas posteriores alterações;

6.10.7- Convocado para a assinatura do Contrato, o credenciado não poderá se furtar de prestar os serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/1993;

6.10.8- O prazo de vigência do presente credenciamento será de 04 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.10.10- Fica reservada à administração municipal a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou ainda anular o Credenciamento, sem assistir aos credenciados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação em caso de infrações como rejeitar paciente, sem apresentar razões objetivas, ou ainda evidenciada a incapacidade do credenciado em cumprir com as obrigações assumidas contratualmente;

6.10.11- O Credenciado deverá, obrigatoriamente, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

6.10.12 - De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

6.10.13 - Para os itens 03, 04 e 05 que serão realizados em instituições credenciadas pela Secretaria de Saúde, os insumos, equipamentos e peças de reposição necessárias para realização das pequenas cirurgias se darão por conta da instituição credenciada.

6.10.14 - Para os demais itens realizados no Hospital Municipal São José os insumos, equipamentos e peças de reposição necessárias se dará por conta da contratante.

6.11 - Sobre os chamados de urgência e emergência e revisões:

6.11.1 - Casos de urgências e/ou emergências, dentro do período de atendimento do credenciado, no primeiro chamado, incluindo-se aí procedimento de redução de fratura, poderão ter até 04 revisões, previamente marcadas, porém em caso de intercorrência, estas serão consideradas sobreaviso;

6.11.2 - Os atendimentos serão realizados obrigatoriamente em local indicado pelo fiscal do contrato;

6.12- Das Obrigações da Contratante



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.12.1 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações;

6.12.2 - A contratante assume as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

6.13 - Das Obrigações da Contratada

6.13.1 - Evoluir e registrar em prontuários toda a assistência prestada ao paciente é obrigação do contratado;

6.13.2 - O Contratado deverá cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;

6.13.3 - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados pelo Conselho Regional de Medicina bem como observar o Código de Ética Médico;

6.13.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

6.13.5 - Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de Segurança e Medicina do Trabalho no desempenho do serviço.

6.13.6 - A contratada responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação dos serviços contratados;

6.13.7 – Não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato.

6.13.8 - A fusão, cisão ou incorporação do contratado só será admitida com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente Instrumento; Garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.13.9 - Preencher formulários e confeccionar relatórios conforme orientação do Fiscal do Contrato, bem como entregá-los nos prazos estipulados.

7 - Da Vigência:

A vigência dos contratos será até 31 de Dezembro de 2023 podendo ser prorrogado por até igual período, iniciando-se com a assinatura do contrato.

8 - Gestão e Fiscalização:

8.1 - O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo da fiscal, a **Sra. Paula Emilia Goulart Valente (Hospital M. São José e Santa Casa) e Sr. Antônio Veloso**, a qual poderá exigir informações adicionais que julguem necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

9 - Responsáveis pelos encaminhamentos de consultas e cirurgias:

9.1 - A responsabilidade pelos encaminhamentos de consultas e cirurgias que serão realizadas ficarão a cargo de:

Local:	Responsável:	Contato:	MA SP	Ciência
Hospital Municipal São José e Santa Casa	Micheli Curtódio Diniz	37-3351-1467	6655/9	
Secretaria Municipal de Saúde	Antônio Veloso	37-3351-1875	90123/1	

10 - Forma de Pagamento:

10.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço;

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

10.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

(FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

11 - Condições Gerais:

11.1 - O descredenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que o Contratante seja notificado com 30 dias de antecedência;

11.2 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

11.3 - Reserva-se o direito da Contratante não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

Arcos/MG, 01 de Setembro de 2023.

Micheli Custóio Diniz

Diretora Executiva - Hospital Municipal São José

Tiago Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde